



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando encaminhar a esta Casa de Leis, à Indicação do Projeto de Lei instituindo e regulamentando as Feiras de Arte e artesanato (ARTEENCANTOS), em espaço de domínio público e a participação dos Artesãos, em todos eventos municipais e eventos apoiados pelo poder Público.

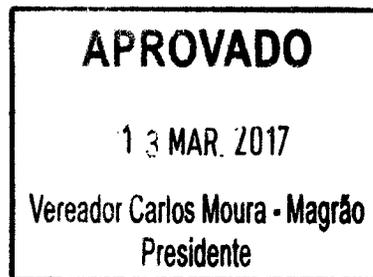
REQUERIMENTO Nº 785/2017

Autor: GISLENE CARDOSO

Ementa: AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, SOLICITANDO ENCAMINHAR A ESTA CASA DE LEIS, A INDICAÇÃO DO PROJETO DE LEI INSTITUINDO E REGULAMENTANDO AS FEIRAS DE ARTE E ARTESANATO (ARTEENCANTOS), EM ESPAÇO DE DOMÍNIO PÚBLICO E A PARTICIPAÇÃO DOS ARTESÃO, EM TODOS EVENTOS MUNICIPAIS E EVENTOS APOIADOS PELO PODER PÚBLICO.

PROTOCOLO GERAL Nº 948/2017

Data: 13/03/2017 - Horário: 11:52



Considerando que é um pedido dos artesãos da cidade.

Considerando a importância da aprovação de um projeto de Lei que Institui e Regulamenta as feiras de Arte e Artesanato no município, valorizando os artistas de nossa cidade.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, que seja oficiado ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando com urgência encaminhar Projeto de Lei instituindo e regulamentando as Feiras de Arte e Artesanato, bem como a participação dos Artesãos em todos eventos municipais e eventos apoiados pelo poder Público, conforme sugestão de minuta de indicação de projeto de lei em anexo.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 13 de Março de 2017.


Vereadora GISLENE CARDOSO - GI



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Ementa: Institui a Regulamentação das Feiras permanentes de Artesanato “ARTEENCANTOS” em espaço de domínio público e a participação dos Artesãos em todos os eventos municipais e eventos apoiados pelo poder público.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais que confere o art.92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; e considerando a necessidade de estabelecer regras gerais para a promoção e realização de feiras de artes e artesanato, produtores e eventos; aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, a regulamentação de feiras de arte e artesanato “ARTEENCANTOS” no município de Pindamonhangaba e a participação dos artesãos em todos os eventos municipais e eventos apoiados pelo poder público.

§ 1º As feiras s que se refere este Projeto de Lei são aquelas de caráter permanente, promovidas ou não por órgãos públicos municipais, desde que realizadas em áreas de domínio público.

§ 2º Para fins deste Projeto de Lei, entende-se como permanente a feira realizada periodicamente, em locais pré-definidos e aprovados pela Administração municipal.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

§ Único

Fica regulamentada a participação dos Artesãos em todas as feiras e eventos organizados pelo poder público e nos eventos de igrejas e entidades que tiver o apoio do poder público e será repassada uma taxa de participação para o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, de acordo com o evento e será definido o valor previamente.

Se houver um número de interessados maior que o espaço disponibilizado pelo setor da prefeitura ou entidade, será elaborado um sorteio entre os artesãos interessados.

Das Disposições Preliminares

Art. 2º As feiras de que trata este projeto de Lei constituem em locais pré-determinados pelo setor de Administração e nos horários pré-determinados e feiras e eventos organizados pela prefeitura ou apoiados (para os cadastrados em Associação)

§ 1º Para fins de aplicação deste Projeto de Lei, considera-se:

- Considerando a relevância do produto artesanal para o desenvolvimento econômico das regiões;
- Considerando que o trabalho artesanal contribui para a geração de renda e a qualificação profissional;
- Considerando a necessidade de haver políticas públicas destinadas à promoção do produto e do trabalho artesanais;
- Considerando a importância do respeito e da dignidade ao trabalho do artesão; e
- Considerando o reconhecimento público como efetivo estímulo às iniciativas de promoção e valorização do trabalho artesanal,



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

& - ÚNICO – OBJETIVO

- Fortalecer mercado e incentivar integração dos profissionais que atuam na área de artesanão,
- Promover e divulgar o artesanato local em geral;
- Propiciar ao artesão o contato direto com o público consumidor
- Ofertar ao público visitante e consumidor em potencial, produtos que supram a demanda de presentes e utensílios artesanais, oportunizando-se das datas comerciais.
- Promover o Artesanato como PRODUTO TURÍSTICO

I – arte: trabalho realizado por uma mesma pessoa em todas as suas fases, predominantemente manual, que visa Transformar a matéria-prima utilizada em bens artísticos e utilitários, nas áreas de moldagem, desenho, escultura, gravura, pintura e tapeçaria;

II – artesanato: resultado da ação predominantemente manual que agrega significado cultural, utilitário, artístico, patrimonial e ou estético, com todos os materiais possíveis, desde que não elaborados no nível final, exceto quando reciclados;

&2 – O Artesão para participação das feiras permanente, deverá ter Cadastro na Sutaco, carteira de Artesão cadastrada no Departamento de Turismo e alvará da Prefeitura (setor de postura)

Art. 3º As feiras de que trata desta lei funcionará, em locais abertos, previamente autorizados, nos seguintes horários e dias:

I - de 08:00 às 14:00 horas, aos sábados e domingos, para as feiras promovidas ao lado do mercado municipal e Praça Monsenhor Marcondes (local a ser determinado pelo setor de Administração), podendo ser alterado de acordo com o setor de Administração

II - de 08:00 às 18:00 horas, em qualquer dia, para as feiras promovidas na Praça Monsenhor Marcondes e nas demais áreas públicas, em recintos abertos. (locais determinados pelo setor de



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Administração)

Parágrafo único.

A instalação e montagem de barracas são da responsabilidade dos artesãos, bem como a organização das mesmas e o espaço serão demarcados pelo setor de Administração.

Capítulo II

Da Coordenação das Feiras

Art. 4º As feiras de que trata este Projeto de Lei em dia permanentes serão coordenadas pelo Departamento de Turismo e as feiras durante os eventos organizados pela prefeitura ou espaço cedidos por entidades, deverá ter uma comissão de Artesãos cadastrados na Associação que integra os artesãos e será composta por 5 participantes.

Art. 5º À Comissão de Artesão das Feiras e eventos organizados pela prefeitura compete:

- I - Acompanhar a organização e orientar o funcionamento das feiras;
- II - manifestar-se sobre os recursos impetrados por expositores notificados por infração, quando solicitado pela Administração Municipal;
- III - reavaliar qualquer de seus expositores credenciados;
- IV - apresentar sugestões para melhoria do funcionamento das feiras;
- V - opinar sobre o eventual apoio da iniciativa privada às feiras.
- VI - solicitar do Poder Público assessoramento, quando necessário;
- VII - Organizar a escala e forma de participação dos artesãos

Art. 6º Compete à Administração Municipal:

- I - distribuir credenciais aos expositores para as vagas existentes nas feiras;
- III - fiscalizar as feiras no que diz respeito à identidade, credenciamento, frequência, cumprimento de horário e outras determinações pertinentes de que trata esta lei.
- IV - fiscalizar as feiras no que se refere ao espaço e ambiente, saúde, limpeza e conservação.
- VI - manifestar-se sobre os recursos impetrados por expositores notificados por infração.
- VII - Promover Workshops, feiras e cursos de qualificação
- VII - Apoiar o artesão em eventos externos dentro do Vale do Paraíba e Estado de São Paulo (participação e visitação) na logística de transporte, e com critério de número mínimo de 3



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

participantes.

Capítulo III

Da Autorização para Participação nas Feiras permanentes

Art. 7º

&1º Apresentação da Carteira do Sutaco e do Departamento de Turismo

&2º - Alvará de funcionamento cedido pelo Setor de Postura

Capítulo IV

Da fiscalização

Art. 8º Fica instituída a Fiscalização de Funcionamento de Feiras do Município de Pindamonhangaba, atribuída ao setor de Fiscalização de Posturas e à respectiva Administração Municipal.

§ 1º O Fiscal de Posturas exercerá suas funções por delegação dada pelas Posturas Municipais, nos termos do art.16 do Código de Posturas do Município, Lei Municipal;

§ 2º Cabe ao Fiscal de Posturas:

- I – verificar a frequência dos expositores;
- II – verificar a disposição das barracas e bancas, segundo layout aprovado na Secretaria Municipal de Administração;
- III – verificar as credenciais para participação em feiras dos expositores;
- IV – notificar os expositores quanto à obrigação de fazer ou deixar de fazer algo em virtude de lei, decretos ou normas gerais;
- VI – apreender mercadorias ou mobiliários instalados irregularmente.
- VII – aplicar as penalidades previstas nesta Lei.
- VII – Verificar o Alvará de funcionamento

Capítulo V



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Das penalidades

Art. 9º - Os expositores estão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão da credencial;
- III – apreensão de mercadorias.

Das disposições Gerais

Art. 10º - Os Regimentos Interno da Feira de Arte e Artesanatos “ARTEENCANTOS” deverão ser elaborados pela comissão do Artesãos cadastrados na Associação Cultural e aprovados pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico – Departamento de turismo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 11º- Compete à Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a elaboração de projeto com croquis das feiras e a Fiscalização da sua implantação.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 13 de Março de 2017.


Vereadora **GISLENE CARDOSO - GI**



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

OFICIO JUSTIFICATIVA

O intuito da regulamentação dessa atividade do projeto de Lei (feira Artesanato – ARTEENCANTO) é que seja regulamentada mais espaço público durante a semana e nos finais de semana locais demarcados pela postura e dar a oportunidade para os artesãos que são cadastrados em Associação a inteira participação em todos os eventos organizados através da Prefeitura (conforme calendário de eventos) para que possamos ter a oportunidade de divulgar e comercializar os produtos artesanais além da participação nos evento das entidades e igrejas que tenham o apoio da Prefeitura, com o objetivo de:

- - Fortalecer mercado e incentivar integração dos profissionais que atuam na área de artesão.
- - Promover e divulgar o artesanato em geral;
- - Propiciar ao artesão o contato direto com o público consumidor;
- - Ofertar ao público visitante (turista) e consumidor em potencial, produtos que supram a demanda de presentes e utensílios artesanais, oportunizando-se das datas comerciais comemorativas.
- - Fomentar a profissão de Artesão de acordo com a Lei Federal
- - A geração de Rendas
- - Fortalecer o Produto Turístico (atrativo de artesanatos) em feiras e eventos

Com a regulamentação “**Feira Artesanatos – ARTEENCANTO** será constituída a comissão dos artesãos cadastrados na Associação para acompanhar coordenação da realização das atividades”.

A comissão de artesãos que estarão cadastrados na Associação Cultural e Artística poderão realizar parcerias com shopping, fundo social de solidariedade e clubes da cidade .

PROJETO ARTESÃOS DE PINDAMONHANGABA

“ARTEENCANTOS”

Contextualização

Com a finalidade de incentivar, fomentar e coordenar essas as atividades de artesanatos de Pindamonhangaba.

As ações do Projeto possibilitam a consolidação do artesanato enquanto fonte geradora de renda, de fomento para o turismo e de desenvolvimento das comunidades envolvidas.

A finalidade é coordenar e desenvolver atividades que valorizem o artesão e o artesanato, bem como promover a profissionalização e a comercialização dos produtos artesanais.

- Considerando a relevância do produto artesanal para o desenvolvimento econômico das regiões;
 - Considerando que o trabalho artesanal contribui para a geração de renda e a qualificação profissional;
 - Considerando a necessidade de haver políticas públicas destinadas à promoção do produto e do trabalho artesanais;
 - Considerando a importância do respeito e da dignidade ao trabalho do artesão;
 - Considerando o reconhecimento público como efetivo estímulo às iniciativas de promoção e valorização do trabalho artesanal.
 -
- ✓ Os Turistas e moradores poderão acompanhar o trabalho feito pelos artesãos de Pindamonhangaba. Os artigos estão expostos nas Feiras de Produtos Artesanais da cidade será em locais designados pela prefeitura Municipal, através do setor de Postura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Departamento de Turismo) de acordo com o projeto de Lei da Vereadora Gislene Cardoso apresentada através da câmara municipal, o qual Institui a regulamentação da feira de Artesanatos “ARTEENCANTOS” e a participação dos artesãos em eventos municipais e eventos apoiados pelo poder público. Também poderão encontrar os produtos artesanais em locais de parcerias com Shopping, clubes, eventos municipais , regionais e eventos das entidades e igrejas

Objetivo

- ✓ Fortalecer mercado e incentivar integração dos profissionais que atuam na área de artesanato.
- ✓ Promover e divulgar o artesanato em geral;
- ✓ Propiciar ao artesão o contato direto com o público consumidor;
- ✓ Ofertar ao público visitante e consumidor em potencial, produtos que supram a demanda de presentes e utensílios artesanais, oportunizando-se das datas comerciais;
- ✓ Capacitação e profissionalização de artesãos para geração de rendas

Objetivo Específico

- ✓ Artesão é profissão, de acordo com a Lei Federal
- ✓ A geração de Rendas
- ✓ Produto Turístico (atrativo de artesanatos) em feiras e eventos

“O objetivo também é agregar todos os artesãos num projeto que seja permanente e conhecer os artesãos da cidade que realmente estejam empenhados. Todo o trabalho é feito a mão pelos próprios artesãos . as feiras são a oportunidade de mostrar as diferentes formas e objetos com os quais trabalham.

A sustentabilidade também acompanha o trabalho dos artesãos. Alguns objetos são feitos ou confeccionados com diversos materiais recicláveis, como banner, MDF, taboa , garrafas Pet e outros . Em tempos de crise, os artesãos acreditam que essa atividade pode ajudar a economia local e, ao mesmo, tempo deixar as marcas da cidade no artesanato.

O intuito da **(feira artesanato – “ARTEENCANTOS”)** é que seja organizado e liberado , através da Prefeitura durante a semana e nos finais de semana locais **demarcados** pela **postura** , além da Praça Monsenhor Marcondes e Bosque da Princesa, para que os artesãos tenham mais oportunidade de expor e comercializar os seus produtos.

A participação dos artesãos em **(FEIRAS ORGANIZADAS PELA PREFEITURA, FESTIVAIS EVENTOS DA PREFEITURA, EVENTOS DE GRANDES ENTIDADES, SHOOPING E CASA DO ARTESÃO)** deverá o **Artesão** (além do cadastro Sutaco e Turismo) fazer parte de uma **Associação**, visando uma organização melhor da atividade , também será realizada uma parceria com o **Fundo social de solidariedade da cidade** e os **artesãos** quanto a participação dos artesãos nos eventos acima selecionados , no qual se dará uma repasse de uma taxa para o fundo, valor a ser decidido pela Presidente de acordo com o evento. , também será reservado um espaço para os **artesanatos de entidades** que vier ser necessário e solicitado a participação

A “Feira Artesanatos- “ARTEENCANTOS” que serão realizadas através da prefeitura, em eventos apoiados ou realizados pela prefeitura ou eventos externos, deverá ser constituída uma comissão para acompanhar coordenação da realização das atividades”.

A comissão de artesãos deverá fazer parte **Associação Cultural e Artística** e poderão realizar parcerias com shopping e clubes da cidade e também com projetos de qualificação com intuito de geração de rendas.

A parceria com shopping de Pindamonhangaba, se dará no espaço (Loja) a ser cedido **para O “Fundo Social de Solidariedade”**, onde os artesãos que tiverem interesses deverão estar devidamente cadastrados na Associação para fazer parte das ações.

O Espaço (loja) do Fundo Social, será cedido através do Shopping o fundo Social de solidariedade e será realizado uma reunião com a Comissão dos Artesãos da Associação, e o FSS para definir como irá proceder o funcionamento desta loja .

O Espaço (Loja) do Fundo Social – é de grande importância para o **fomento do turismo de lazer, no shopping da cidade** onde poderão encontrar um espaço com produtos artesanais da cidade , além de outras atrações como música e dança.

Da Participação dos Artesãos feiras (Praças e Bosque)

- ✓ Todos os Artesãos cadastrados na Sutaco , no Departamento de Turismo e que possuir o Alvará de Funcionamento, poderão participar nas feiras de artesanatos que acontecem n a Praça Monsenhor Marcondes , no Bosque na Princesa e demais locais a serem demarcados pela Prefeitura. **(essa participação não haverá parceria com o Fundo Social de Solidariedade)**

Da Participação dos Artesãos (Eventos de feiras, Eventos do Calendário da Prefeitura, Eventos de Entidades , loja do Shopping do FSS e Casa do Artesão)

- ✓ Poderão participar os Artesãos, cadastrados na Sutaco, Departamento de Turismo e na Associação. **(para essa participação haverá parceria com o Fundo Social de Solidariedade com o repasse de taxa a ser definida de acordo com o evento).**